



Publicado na Edição nº 1386, Seção 235329, pág. 158/159 do DOM/ES de 06/11/2019

LEI Nº 1.331/2019

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.260, de 02 de outubro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Órgão	040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Programa:	0002	Programa de Gestão Administrativa
Projeto	2.091	Manutenção do Setor Tributário
Valor:	R\$	294.000,00
Classificação Funcional		040001.0412900022.091.

Órgão	050	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	002	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Programa:	0013	Gestão Ambiental
Projeto	2.092	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor:	R\$	14.400,00
Classificação Funcional		050002.1854200132.092.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 05 de Novembro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças